



REGULAMENTO OFICIAL
AÇÃO PROMOCIONAL “TORCIDA HB20”
COPA HYUNDAI HB20 – TEMPORADA 2026
REGULAMENTO DESPORTIVO - ADENDO 01

1. DA PROMOTORA E DO OBJETO

Art. 1º. A ação promocional denominada “**TORCIDA HB20**” (“Ação”) é promovida pela **H RACING** (“Promotora”), no âmbito da **COPA HYUNDAI HB20 – Temporada 2026**, e tem como objetivo conceder benefício esportivo aos 2 (dois) pilotos mais votados pelo público em cada categoria da etapa correspondente.

§1º. A Ação será válida exclusivamente para a **corrida principal realizada no domingo** de cada etapa.

§2º. Na hipótese de realização de duas corridas no mesmo final de semana, o benefício da Ação será aplicado exclusivamente à segunda corrida programada, considerada como corrida principal.

2. DA NATUREZA DA AÇÃO

Art. 2º. A presente Ação possui caráter exclusivamente esportivo e promocional, não estando condicionada à aquisição de produtos ou serviços, nem implicando qualquer modalidade de sorteio ou concurso regulado pela legislação de promoções comerciais, tratando-se de mecanismo de engajamento do público.

3. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO VOTANTE

Art. 3º. Para participar da votação, o interessado deverá acessar o site oficial da Hyundai Motor Brasil destinado à Ação, cujo endereço eletrônico será previamente divulgado nos canais oficiais da **COPA HYUNDAI HB20**.

§1º. O votante deverá preencher integralmente o cadastro eletrônico, fornecendo informações verídicas, completas e atualizadas.

§2º. A Promotora poderá invalidar votos provenientes de cadastros incompletos, inconsistentes, duplicados ou realizados mediante indícios de fraude.

§3º. Cada participante poderá votar uma única vez por etapa, salvo disposição técnica diversa expressamente informada no site oficial.

4. DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

Art. 4º. A votação será iniciada às 12h00 (horário oficial de Brasília) do sábado da semana imediatamente anterior à etapa, conforme calendário oficial da **COPA HYUNDAI HB20 2026**.

Parágrafo único. A votação será encerrada às 12h00 (horário oficial de Brasília) do sábado que antecede a realização da etapa correspondente.

Art. 4.1. Na impossibilidade técnica de realização ou continuidade da votação, por falhas sistêmicas, caso fortuito, força maior ou qualquer evento alheio à vontade da Promotora, a Ação poderá ser suspensa ou cancelada na etapa correspondente, sem que isso gere direito a indenizações, compensações ou reclamações de qualquer natureza.

5. DOS PILOTOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Estarão aptos a participar da Ação todos os pilotos regularmente inscritos e homologados na etapa correspondente da **COPA HYUNDAI HB20 2026**.

§1º. Em cada etapa, os 2 (dois) pilotos mais votados de cada categoria serão contemplados com o benefício previsto neste Regulamento.



§2º. Os pilotos contemplados em determinada etapa ficarão automaticamente impedidos de participar da votação da etapa subsequente.

§3º. O impedimento previsto no §2º não se aplica nos seguintes casos:

I – primeira etapa da temporada;

II – última etapa da temporada;

III – quando o piloto contemplado estiver impossibilitado de participar da etapa subsequente por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela organização.

6. DA APURAÇÃO

Art. 6º. A apuração será realizada por meio de sistema eletrônico automatizado, cujo controle e integridade serão de responsabilidade da Promotora.

§1º. Encerrado o período de votação, o relatório final será disponibilizado à organização esportiva responsável pela **COPA HYUNDAI HB20**.

§2º. Em caso de empate no número de votos, será considerado vencedor o piloto que tiver alcançado primeiro o número final de votos registrado.

§3º. A Promotora poderá auditar, revisar ou desconsiderar votos que apresentem indícios de manipulação, uso de robôs, fraudes digitais ou quaisquer meios que comprometam a lisura da Ação.

7. DO BENEFÍCIO ESPORTIVO

Art. 7º. O benefício esportivo decorrente da Ação “TORCIDA HB20” consistirá no avanço de 1 (uma) posição no grid de largada da corrida principal de domingo da etapa correspondente, para os 2 (dois) pilotos mais votados em cada categoria, observadas as disposições deste artigo.

§1º. O avanço de posição será aplicado após a definição oficial do grid pela classificação realizada no sábado.

§2º. O piloto que houver conquistado a 1ª (primeira) colocação na sessão oficial de classificação (pole position) manterá integralmente sua posição no grid de largada, sendo vedada qualquer alteração decorrente da aplicação do benefício previsto nesta Ação.

§3º. Caso o piloto contemplado já tenha conquistado a pole position na classificação oficial, o benefício será automaticamente transferido para a corrida principal da etapa subsequente em que o piloto estiver elegível.

§4º. Caso o piloto classificado em 2º (segundo) lugar na sessão oficial de classificação seja um dos contemplados com o benefício:

I – o avanço de 1 (uma) posição não será aplicado na etapa correspondente;

II – o benefício será automaticamente transferido para a etapa subsequente em que o piloto esteja regularmente inscrito e elegível;

III – o benefício transferido somente poderá ser utilizado uma única vez.

§5º. Nos demais casos, o avanço de 1 (uma) posição será aplicado respeitando-se integralmente a ordem classificatória oficial, não podendo gerar prejuízo à pole position.

§6º. O benefício é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em qualquer vantagem financeira ou compensação diversa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º. A comunicação oficial dos pilotos contemplados será realizada pela organização da categoria aos pilotos participantes e poderá ser divulgada nos canais oficiais da **COPA HYUNDAI HB20** e da Promotora.



9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º. Os dados pessoais coletados no âmbito da Ação serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de operacionalização da votação, auditoria e divulgação dos resultados.

§1º. Os dados não serão utilizados para finalidades diversas sem o devido consentimento do titular.

§2º. O participante poderá exercer seus direitos previstos na legislação aplicável por meio dos canais oficiais da Promotora.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A participação na presente Ação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Art. 11. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos por comissão formada por representantes da Promotora e da organização esportiva da COPA HYUNDAI HB20, cujas decisões terão caráter definitivo e irrecorrível, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Este Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de força maior ou necessidade operacional, mediante comunicação nos canais oficiais da categoria.

Art. 13. Fica eleito o foro da Comarca da sede da Confederação Brasileira de Automobilismo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2026.

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente